



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 218/2022

em 11 de abril de 2022

ASSUNTO: - Encaminha PROJETO DE LEI.

51 / 22

Senhor Presidente,

Considerando que houve alteração nas classificações contábeis para repasse de recursos para Contratos de Gestão, sendo que em 2021 as Classificações Contábeis utilizadas por este Município eram 3.3.50.39.04 – Contrato de Gestão e para 2022, com a publicação da Tabela de Escrituração Contábil em dezembro de 2021, as mesmas passaram a ter a classificação contábil 3.3.50.85.00 – CONTRATO DE GESTÃO, conforme demonstramos abaixo:

3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
--------------	--------------------	--

Desta forma se fazem necessários ajustes nas peças orçamentárias para 2.022, visando adequar a perfeita contabilização dos repasses que serão e foram efetuados ao terceiro setor por meio de contratos de gestão deste Município, já no início de 2022.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.077/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.022, NA LEI Nº 7.016/2.021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.022 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

Renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 1359/2022
Data: 14/04/2022 - Horário: 10:05
Legislativo - PLO 51/2022



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI **51 / 22**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.077/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.022, NA LEI Nº 7.016/2.021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.022 E NA LEI Nº 7.067/2.021 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional especial na Lei nº 7.067/2021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.016/2021 – LDO de 2022 e alterações e na Lei nº 7.077/2021 – Lei Orçamentária de 2022, com as seguintes classificações contábeis:

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.10.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0038 – Atenção Primária

AÇÃO: 2.116 – Gestão da Atenção Primária

Elemento Econômico: 3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão

Fonte de Recurso: 01 – Recursos Próprios

Valor: R\$ 10.029.034,00 (DEZ MILHÕES CENTO E VINTE E NOVE MIL E TRINTA E QUATRO REAIS)

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.10.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0039 – Média e Alta Complexidade

AÇÃO: 2.117 – Gestão da Média e Alta Complexidade

Elemento Econômico: 3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão

Fonte de Recurso: 01 – Recursos Próprios

Valor: R\$ 25.472.373,74 (VINTE E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação total das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento de 2022:

02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01	10.301.0038.2.116	/	3.3.50.39.04	Ficha nº	406	Font e:	01	8.316.000,00
02.10.01	10.302.0039.2.117	/	3.1.90.11.00	Ficha nº	427	Font e:	01	1.200.000,00
02.10.01	10.301.0038.2.116	/	3.3.90.32.00	Ficha nº	413	Font e:	01	207.034,00
02.10.01	10.302.0039.2.117	/	3.3.50.39.04	Ficha nº	431	Font e:	01	25.778.373,74

ART. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as anulações dos valores já empenhados até a data de entrada em vigor desta lei, nas dotações de que se trata o art. 2º da mesma, para fins de ajustes contábeis tendo em vista que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, excluiu as dotações em comento, a partir do o exercício financeiro de 2022.

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025, e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal